

DECRETO Nº 1.762 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal, visando fomentar o desenvolvimento econômico municipal e, assim, proporcionar crescimento socioeconômico de relevante interesse público, concedeu terrenos do patrimônio público municipal a terceiros para o cumprimento de tal mister;

PUBLICADO

Em 17 / 01 / 2018

Nº de processo 1663 / P.05

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Municipal nº 1.024 de 29 de outubro de 2009, bem como a Cláusula Terceira do Contrato de Concessão de Uso Real estabelecem o prazo máximo de 6 (seis) meses para início das obras de edificação pela concessionária e término dentro de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento de ofício da concessão;

CONSIDERANDO que o concessionário deixou de cumprir no prazo legalmente estipulado a destinação para a qual o terreno foi concedido, conforme as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 6695/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a relação jurídica de concessão de uso real, referente ao **LOTE 01-A, Quadra "B"**, do Polo de Desenvolvimento Econômico de Saquarema, situado na Rodovia Amaral Peixoto, Km 54 – Sampaio Correa, 3º Distrito, concedido à sociedade empresária **Trilha Sustentável LTDA**, pelo não atendimento da finalidade de edificação no prazo contratual.

Art. 2º Reverte-se ao Patrimônio Municipal o domínio útil do imóvel, sem que ao concessionário caiba qualquer direito a indenização ou retenção de eventuais benfeitorias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 12 de janeiro de 2018.



Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita